



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 6.658, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 4.732, DE 21 DE
NOVEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O
DIPLOMA “ALUNO NOTA DEZ” PARA OS
ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia,
no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73
combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º A Lei nº 4.732, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

“Art. 4º-A. O Poder Executivo poderá premiar os Alunos Nota Dez com:

I - materiais pedagógicos, tecnológicos e culturais;

II - brinquedos;

III - passeios e excursões; ou

IV - dinheiro.

§1º Os critérios de avaliação e premiação serão definidos pela Secretaria
Municipal de Educação.

§2º Os três primeiros colocados dentre o quantitativo total dos
selecionados, receberão prêmios diferenciados.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito.
Vilhena, 4 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR

Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=85fdeac4-a0fe-40fb-84ee-ae32069af7c>

